

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA,  
SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I**

**NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA**

**TAIS MALLMANN RAMOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

**H553**

Heremênutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Nathalia Lipovetsky e Silva

Tais Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-199-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

---

#### **Apresentação**

É com grande prazer que se introduz a leitura desta obra coletiva, a qual é composta por pôsteres criteriosamente selecionados para apresentação e debates no Grupo de Trabalho intitulado “Hermenêutica Jurídica, Filosofia, Sociologia e História do Direito e Pesquisa e Educação Jurídica I”, durante o II Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 08 de dezembro de 2020.

A realização deste evento de forma totalmente virtual pelo segundo semestre consecutivo atesta a qualidade da organização do evento, que, diante de situação inédita, demonstra grande capacidade de se reinventar e proporcionar a continuidade do debate acadêmico no país.

O acadêmico Heitor Moreira Lurine Guimarães trouxe um trabalho com o tema “Convergência de Interesses versus Direito como Integridade: O Caso Brown segundo Bell e Dworkin”, discutindo as diferenças das abordagens dos dois autores perante um mesmo caso concreto, posicionando-se no sentido de que a teoria de Dworkin apenas faz sentido se retirado o elemento conflituoso, enquanto Bell trabalha sua teoria justamente partindo da existência de um elemento conflituoso na sociedade.

Willians Wanzeler Saldanha falou sobre “Memórias da Loucura: Notas sobre a História da Política Pública de Assistência a Psicopatas no Brasil”, trazendo um panorama histórico riquíssimo acerca da abordagem da psicopatia no Brasil, envolvendo temáticas afetas às políticas públicas na área no século XIX.

Henrique de Mendonça Carbonezi trouxe pesquisa sobre “Os crimes contra os escravos no Estatuto Romano”, em que apresenta a evolução da legislação romana nos períodos clássico e pós-clássico quanto à proteção dos escravos.

José Alberto Pinto da Costa Rodrigues Pereira apresentou um poster denominado “Vigência e Eficácia das Normas Jurídicas conforme Hans Kelsen”, em que analisa a validade e eficácia das normas jurídicas em seu aspecto dinâmico na teoria kelseniana.

Marina Veloso Mourão e Adelson Gomes dos Santos proporcionaram debate sobre “A (in)compatibilidade legal da limitação de coautores imposta em trabalhos científicos”, com

uma importante crítica a respeito do tema, visto que a realização de pesquisas em colaboração tem sido cada vez maior no Direito.

Akysa Santana e Alice Oliveira Silva discutiram sobre “A luta pelo acesso aos direitos dentro e fora da Universidade: as AJUP’s como estratégia contra-hegêmica do direito”, colocando em evidência a importância de acesso ao conhecimento jurídico de forma mais igualitária e interdisciplinar, que não fique restrito a um pequeno grupo de operadores.

Yumi Sagawa Gouveia apresentou o trabalho “Apontamentos sobre os elementos constitutivos da pesquisa jurídica” problematizando a pesquisa jurídica à luz das recomendações da ABNT, concluindo pela existência de certa fragilidade nas publicações jurídicas, em especial quanto aos resumos dos trabalhos.

Alessandra Abrahão Costa e Luciana Rocha Moreira trouxeram o poster “O ensino do direito por meio do estudo de casos: uma análise do “caso Ellwanger””, indagando sobre a viabilidade da aplicação de estudos de casos no ensino jurídico, enfatizando a necessidade de introdução de metodologias variadas para alcançar resultados holísticos e transdisciplinares no estudo do direito.

Maria Carolina Monteiro de Almeida e Débora Andreia Gomes Souto abordaram a atualíssima discussão sobre “Racismo acadêmico nos cursos de graduação em direito: uma verdade que incomoda”, a partir da perspectiva de que o racismo estrutural da sociedade se reproduz no ambiente acadêmico no tocante à invisibilização de intelectuais negros, especialmente nos cursos de direito.

Luanna da Silva Figueira abordou “O direito fundamental à educação e as políticas públicas educacionais para enfrentamento da covid-19 no Brasil”, analisando as políticas públicas educacionais adotadas em função da pandemia.

A mestranda Beatriz Ribeiro apresentou poster intitulado “Avaliação de impacto legislativo no processo de produção das normas: um Instrumento efetivo?”, no qual se questiona, à luz da legística, a efetividade da avaliação de impacto da produção legislativa no Brasil.

Roselaine Andrade Tavares, no trabalho “A música e a sala de aula invertida no ensino à distância”, apontou a possibilidade de adoção de metodologias ativas, em especial a sala de aula invertida, associada à inclusão de mídias como música e vídeos para estimular maior participação dos estudantes.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Prof. Dra. Nathalia Lipovetsky – UFMG

Prof. Ms. Tais Ramos - Mackenzie

# AVALIAÇÃO DE IMPACTO LEGISLATIVO NO PROCESSO DE PRODUÇÃO DAS NORMAS: UM INSTRUMENTO EFETIVO?

Sérgio Henriques Zandoná Freitas<sup>1</sup>

Beatriz Ribeiro

Tassus Cordeiro de Almeida

## Resumo

**INTRODUÇÃO:** A implementação de um processo de avaliação de impacto legislativo no Brasil reveste-se de suma importância tendo em vista a proliferação de normas no país (PRETE, 2019). A inflação legislativa encontra-se associada a alguns elementos dentre os quais destacam-se: à tradição romano-germânica, o Estado Federal, a ampliação da iniciativa legislativa introduzida pela Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988), bem como a ampliação da regulamentação estatal no modelo de Estado de bem-estar social (VIEIRA, 2017). A avaliação de impacto legislativo propicia a definição do problema que, por seu turno, uma vez determinado possibilita a seleção da finalidade e dos objetivos a serem alcançados pela lei (DELLEY, 2004). No Brasil, no âmbito da função executiva, o Decreto 9.191/2017 (BRASIL, 2017), que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado, exige que as propostas de atos normativos sejam acompanhadas de notas explicativas e justificativas, conforme previsão do anexo do Decreto. No âmbito da função legislativa, tem-se a tramitação do Projeto de Lei 494/2018 (BRASIL, 2018) na Câmara dos Deputados. Esse instrumento normativo pretende a inclusão de um capítulo na Lei Complementar 95/1998 (BRASIL, 1998) referente à sistematização de avaliação de impacto legislativo nos projetos de leis que instituem políticas públicas. Para tanto, o projeto de Lei prevê a definição de responsáveis pela coordenação das ações referentes às políticas públicas, a atuação integrada de órgãos da área econômica, social e ambiental, bem como incentivo da participação social no processo de decisão das políticas públicas. Além disso, há previsão de avaliação de desempenho das políticas públicas periodicamente. Ainda no âmbito da função legislativa, tem-se a exigência de avaliação de impacto orçamentário pela Lei Complementar 101/2000 (BRASIL, 2000). **PROBLEMA DE PESQUISA:** O tema-problema de pesquisa pode ser sintetizado pela seguinte pergunta: o sistema de avaliação de impacto legislativo existente no Brasil mostra-se efetivo? **OBJETIVO:** No presente trabalho pretende-se analisar a efetividade do sistema normativo que prevê a avaliação de impacto legislativo no Brasil. **MÉTODO:** Com fundamento no problema acima demonstrado, a hipótese de pesquisa é a de que a avaliação de impacto legislativo contribuiu para o aperfeiçoamento do processo de produção das normas. Para tanto utilizar-se-á o método dedutivo por meio da pesquisa bibliográfica, adotando-se como marco teórico a Legística. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Por meio da presente pesquisa constata-se que na República Federativa do Brasil a preocupação com um processo sistemático de avaliação de impacto legislativo mostra-se recente, não havendo, atualmente,

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

um instrumento efetivo dessa avaliação (KÄSSMAYER, 2017). A ausência de efetividade no processo de avaliação já existente, segundo Karin Kässmayer (2017), relaciona-se com a inexistência de uma cultura de valorização de avaliação no processo legislativo brasileiro. Nesse contexto, é importante destacar que, muito embora o ordenamento jurídico brasileiro preveja a possibilidade de realização de audiências públicas, bem como algumas formas de avaliação dos projetos de lei, a inexistência de sistematização dessas regras, bem como de coercibilidade contribuem para ausência de efetividade das previsões e para o aperfeiçoamento do debate legislativo.

**Palavras-chave:** Avaliação de impacto legislativo, Inflação legislativa, Processo legislativo

### Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Decreto 9.191 de 2017. Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/D9191.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9191.htm). Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Lei Complementar 98 de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm). Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Lei Complementar 101 de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 08 set. 2020.

BRASIL. Projeto de Lei Complementar 494 de 2018. Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o encaminhamento de proposições legislativas que instituem políticas públicas. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2171931>. Acesso em: 08 set. 2020.

DELLEY, Jean-Daniel. Pensar a lei: Introdução a um procedimento metódico. Caderno Escola Legislativa. Belo Horizonte, v. 7, n. 12, p. 101-143, jan.-jun., 2004.

KÄSSMAYER, Karin. Referências e experiências internacionais sobre avaliação de impacto legislativo. In: MENEGUIN, Fernando B; SILVA, Rafael Silveira (orgs.). Avaliação de impacto legislativo: cenários e perspectivas para sua aplicação. Senado Federal. Brasília: 2017.

PRETE, Esther Küllpamp Eyng. Porque Surgiu a Legística? Antecedentes históricos de seu surgimento. p.15-57, In:SOARES, Fabiana de Menezes; KAITEL, Cristiane Silva; PRETE, Esther Külkamp Eyng (orgs). Estudos em Legística. Florianópolis: Tribo Ilha, 2019.

VIEIRA. Eduardo S.S. Desafios e estratégias para a implantação da avaliação de impacto legislativo. In: MENEGUIN, Fernando B; SILVA, Rafael Silveira (orgs.). Avaliação de impacto legislativo: cenários e perspectivas para sua aplicação. Senado Federal. Brasília: 2017.